

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.572, DE 2004

Institui o Dia Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres.

Autor: Deputado SARNEY FILHO

Relator: Deputado DR. HELENO

I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em apreço, pretende seu Autor instituir o Dia Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro.

A iniciativa é apresentada sob a justificativa de que o combate ao tráfico de animais silvestres passa pela conscientização da sociedade e dos órgãos ambientais sobre o dano ecológico e social provocado por tal prática criminosa.

A escolha do dia tem por objetivo marcar o mês de outubro aquele dedicado aos animais, visto que 4 de outubro é o Dia Mundial dos Animais, a mesma data em que se festeja o Dia de São Francisco de Assis, o seu protetor.

Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa é meritória. Com certeza, a instituição de uma data nacional para promover a discussão e a reflexão sobre a importância do combate ao tráfico de animais silvestres pode constituir poderoso instrumento de mobilização da sociedade, tornando assim mais eficazes as ações voltadas para coibir essa prática criminosa, verdadeira agressão ao patrimônio ecológico nacional. Encontra-se assim caracterizado o interesse público da proposta.

A escolha do dia 15 de outubro, contudo, não parece ser a mais feliz, na medida em que esta data já é objeto de uma grande comemoração, como o Dia do Professor. As homenagens aos mestres, tradicionais na história da sociedade brasileira, certamente haveriam de obscurecer as atividades voltadas para a questão contemplada no projeto. Além disso, ainda que não oficialmente, este dia é também conhecido como o Dia do Caçador, o que decerto não soma ao objetivo colimado pela presente proposição.

Convém, portanto, acolher a iniciativa, atribuindo uma outra data para a comemoração, que pode ser o dia 14 de outubro.

Voto, pois, pela aprovação do projeto de lei nº 4.572, de 2004, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado DR. HELENO
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.572, DE 2004

Institui o Dia Nacional de Combate ao
Tráfico de Animais Silvestres

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

" Art.1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 14 de outubro."

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado DR. HELENO

Relator